



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 043/98 - de 11 de março de 1998.

Dispõe sobre parcelamento da Dívida Ativa do município de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento de toda a Dívida Ativa, do município de Chopinzinho, em 04 (quatro) parcelas mensais, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 de março de 1998.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 11 de março de 1998.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

José Camargo
Diretor Dpto. Finanças